

<b>EDITAL</b>
---------------

<b>REPETIÇÃO RDC ELETRÔNICO N° 001/2020-NULIC/CAESA</b>
---

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>
--------------------------------

<b>MEMORANDO N° 200201.0005.2285.0007/2020 - DIRTE/CAESA</b>
--

<b>OBJETO</b>
---------------

<b><i>AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE SANTANA, SETOR PARAÍSO/FONTE NOVA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA: POÇO TUBULAR 12" X250M.</i></b>
---

<b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
----------------------------------

<b>No endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> a partir da publicação no Diário Oficial do Amapá – DOE/AP, até as 09h00min do dia 08/10/2020. Licitação n.º 833626</b>
--

**REPETIÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020-NULIC/CAESA**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE SANTANA, SETOR PARAÍSO/FONTE NOVA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA: POÇO TUBULAR 12" X250M,** conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e seus Anexos.

Núcleo de Licitações e Contratos - NULIC /CAESA-AP  
Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA  
Av. Ernestino Borges, 222 – Centro – Macapá – Amapá / CEP 68.908 -198  
Site: [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br) / E-mail: [nulic@caesa.ap.gov.br](mailto:nulic@caesa.ap.gov.br)

## SUMÁRIO

1.	OBJETO.....	05
2.	JUSTIFICATIVA.....	05
3.	DO EDITAL E ANEXOS.....	06
4.	DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO.....	06
5.	DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	07
6.	DA PARTICIPAÇÃO .....	07
7.	DO CREDENCIAMENTO .....	08
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	09
9.	DA ETAPA COMPETITIVA .....	09
10.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
11.	DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
12.	DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
13.	DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.....	18
14.	DOS RECURSOS.....	19
15.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	19
16.	DO ENCERRAMENTO.....	20
17.	DO PRAZO CONTRATUAL.....	20

18.	DO PAGAMENTO.....	20
19.	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS .....	22
20.	DA FONTE DE RECURSOS.....	23
21.	DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	23
22.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	23
23.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	24
24.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
25.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	27
26.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....	27
27.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
28.	DO FORO.....	28

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### REPETIÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020 - NULIC/CAESA

A **Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA**, doravante denominada CAESA, com sede à Avenida Ernestino Borges, nº 222 – Centro – Macapá/AP, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 05.976.311/0001-04, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por ato do Diretor-Presidente, através da Portaria nº 095/ 2020- CAESA de 06/08/2020, doravante denominada **COMISSÃO**, torna público aos interessados que realizará **REPETIÇÃO** de licitação na modalidade **RDC ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO** tendo como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO, NO REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, AUTORIZADO PELO PROCESSO MEMORANDO Nº 200201.0005.2285.0007/2020 - DIRTE/CAESA, destinada à contratação do objeto conforme descrito no item 1 do Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 12.462/2011, do Decreto nº 7.581/2011, Decreto Federal 8.080/13, Medida Provisória nº 961/2020, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, com a Lei Complementar nº 123/2006 e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pelo **Parecer Jurídico nº 054/2020, de 16/07/2020, e Manifestação da Auditoria Interna n. 039/2020, de 21/07/2020. LICITAÇÃO N. 833626**

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE SANTANA, SETOR PARAÍSO/FONTE NOVA AMPLIAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA: POÇO TUBULAR 12" X250M**, conforme especificações técnicas, e Anexos deste Edital.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a adoção do Regime Diferenciado de Contratação-RDC, com fulcro no Art. 1º, Inciso III, da Medida Provisória nº 961/2020, em virtude da pandemia do Coronavírus – COVID19, acerca do qual a OMS recomenda o distanciamento social e, portanto, impossibilita a realização de licitações na forma presencial.

O regime diferenciado de contratação - RDC propõe uma forma mais eficiente de execução dos contratos, na qual os riscos são compartilhados com a empresa contratada ou empresa executora sem perder de vista a condição de satisfação do interesse público e oferecer respostas estruturantes à população em prazo hábil, pela redução de algumas das etapas sucessivas que se prolongavam no seio da administração pública.

Observando o princípio da transparência e da melhor gestão dos órgãos de controle interno e externo, a CAESA torna público, entre os anexos, o orçamento estimado / planilha orçamentária do conjunto de obras e serviços, possibilitando o acompanhamento e a compatibilidade dos custos unitários e serviços, bem como a verificação do resultado do processo licitatório e a comparação entre o orçamento licitado vencedor e os preços de referência utilizados.

As referências e diretrizes gerais, completas e caracterizadoras das obras e serviços contemplados no objeto, estão descritas nas especificações técnicas, na forma de anexo a este edital.

Da mesma forma é apresentado entre os anexos, Planilha Orçamentária de referência, elaborada a partir dos quantitativos de obras e serviços apropriados com base no projeto sobre os quais se aplicou preços unitários de mercado e/ou de composições de preços do sistema SINAPI que levaram ao valor estimado da contratação.

Considerando os recursos alocados pela emenda parlamentar da Dep. Federal Marcivânia de **R\$1.060.169,22** através da Caixa Econômica Federal (**Contrato de Repasse nº 880517/2018 - Operação**

**1061217-04**), o qual destina-se a implantação de dois poços tubulares profundos para o Sistema de Abastecimento de Água Paraíso-Fonte Nova, em Santana/AP;

O objeto dos investimentos previstos, justifica-se diante da necessidade de ampliação do sistema de abastecimento de água dos bairros Paraíso e Fonte Nova, os quais são abastecidos exclusivamente pelo Sistema denominado Paraíso-Fonte Nova. A produção desse Sistema é proveniente de cinco poços com profundidade média de 50m, com água de boa qualidade e vazão média de 45m<sup>3</sup>/h, cada, totalizando 225m<sup>3</sup>/h. A reservação é formada por um reservatório elevado de 400m<sup>3</sup>.

Essa produção é suficiente para abastecer 22.600 habitantes. Porém, de acordo com **Censo 2010**, a população desses dois bairros era de 29.439 habitantes, ou seja, capacidade para abastecer 77% da população desses bairros.

Quando um Sistema de Abastecimento de Água está com sua capacidade aquém da demanda da população, o percentual de atendimento vai caindo anualmente, pois a população vai aumentando progressivamente. É o que vem acontecendo com o Sistema Paraíso-Fonte Nova. A população de 29.439, contada em 2010, atualmente está estimada em 35.321 habitantes.

Dessa forma a capacidade de atendimento do sistema caiu de 77%, em 2010, para 61% em 2018, agravando o problema de falta de água. Pelo fato de a rede de distribuição existente cobrir quase toda a área habitada, há uma precariedade no abastecimento de água.

Esse problema vem se agravando progressivamente com o aumento da população. Portanto, é **necessário aumentar a produção**. Pelo Estudo de Concepção do Projeto de Ampliação do Sistema, a produção do Sistema deverá ser ampliada para ter capacidade de atender o crescimento populacional desses dois bairros até o ano de 2040, cuja população está estimada em 56.592 habitantes.

### 3. DO EDITAL E ANEXOS:

Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I Especificações Técnicas.
- II Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (MODELO)
- III Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MODELO)
- IV Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- V Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- VI Declaração de atendimento ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 (MODELO)
- VII Carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII Declaração de atendimento à Instrução Normativa MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010– *“Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências”*.
- IX Declaração de Participação no Consórcio
- X Minuta de Contrato
- XI Orçamento Estimado – Planilha orçamentária (elaborado pela Contratante)
- XII Cronograma Físico-Financeiro de referência (elaborado pela Contratante)
- XIII Desenhos
- XIV Memória do BDI.

**3.1** O Edital e seus Anexos poderão ser visualizado no site da CAESA, no endereço [www.caesa.ap.gov.br](http://www.caesa.ap.gov.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Portal do Banco do Brasil – licitações-e – Licitação n.º 833626).

**3.2** Será dada a publicidade do procedimento licitatório mediante publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o art. 15, § 1º, inc. I e II, da Lei 12.462/2011.

### 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO.

**4.1.** As propostas serão recebidas a partir da data de publicação, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **RDC, Licitação n. 833626**.

- a. **Recebimento das propostas:** a partir da publicação do aviso na imprensa oficial, até as **09h00min do dia 08/10/2020**. (horário de Brasília).
- b. **Abertura das propostas:** às **09h30min do dia 08/10/2020** (horário de Brasília)
- c. **Início da sessão de disputa:** às **10h30min do dia 08/10/2020** (horário de Brasília)

**4.2.** Todas as referências de tempo do **edital**, estarão publicadas no aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

**a) Maiores informações pelo e-mail:** [nulic@caesa.ap.gov.br](mailto:nulic@caesa.ap.gov.br)

**4.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, Medida Provisória nº 961/2020, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), tendo como interessada a Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

**5.2.** Fundamento legal: Art. 1º, Inciso III, da Medida Provisória nº 961/2020

**5.3.** Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**

**5.4.** Modo de Disputa: **ABERTO**

**5.5.** Critério de julgamento: **MAIOR DESCONTO**

**5.6.** Prazo de execução: **disposto no cronograma físico- financeiro de desembolso.**

**5.7.** **Valor Total Estimado: - R\$1.060.169,22, (Um milhão, sessenta mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme art. 6º, §1º da Lei nº 12.462/2011

**5.8.** Vedada à celebração de termos aditivos, exceto nos seguintes casos:

I – Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de maior desconto, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**6.2.** Como requisito para a participação na Repetição do RDC ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**6.3.** As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação deste edital, automaticamente declararão ainda o atendimento aos seus Anexos, quanto ao cumprimento as normas deste Edital;

**6.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam plenamente

todas as condições do presente Edital e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, que apresentarem os documentos relacionados para a habilitação e que:

**6.6.** Será permitida a participação de consórcio, limitada a duas empresas.

**6.7.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- f) Participante da Comissão de Licitação, servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Pessoa jurídica que possua em seus quadros proprietários, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores do órgão licitante;
- h) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país; e

**6.7.1.** Para fins do disposto nas alíneas “h” do subitem 6.6, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor dos projetos, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços.

**6.8.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

**6.9.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6.10.** Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A licitante ou representante legal interessada em participar da REPETIÇÃO do RDC ELETRÔNICO deverá estar previamente credenciada no sistema de “RDC Eletrônico”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**7.2.** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

**7.3.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em todas as funcionalidades que lhe couberem no sistema “licitações-e”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

**7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CAESA** ou ao **Banco do Brasil S/A** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da **senha**, ainda que por terceiros.

**7.5.** O credenciamento do fornecedor e/ou de seu representante legal junto ao **sistema eletrônico** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das



transações inerentes ao **RDC Eletrônico**.

**7.6.** A participação no **RDC Eletrônico** se dará por meio da digitação de **senha pessoal** e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus **anexos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados **data e horário** limite estabelecidos.

**7.6.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site, opção **“Acesso Identificado”**.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** A participação na REPETIÇÃO do RDC ELETRÔNICO se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos no item 4, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital** e seus **anexos**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema **eletrônico** assumindo **como firmes e verdadeiras as propostas e lances**.

**8.3.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema **“licitações-e”** o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada da proposta ofertada”. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO” etc.**

**8.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega da proposta.

**8.5.** É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução objeto desta licitação, no mercado interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

### **8.6. QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE IMPORTA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**8.7.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.8.** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.9.** No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá ao que se segue:

- a) Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- b) A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.10.** O sistema ordenará as propostas de maior vantajosidade, automaticamente, classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.11.** A proposta de maior vantajosidade será a de menor preço ofertado para a execução do objeto desta licitação;

**8.12.** Caso duas ou mais licitantes apresentem propostas de preços, com valores idênticos, as mesmas serão classificadas conforme ordem de apresentação.

**8.13.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAESA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.14.** Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

## **9. DA ETAPA COMPETITIVA**

**9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.2.** O licitante somente poderá oferecer desconto em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.3.** O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da proposta, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4.** Os lances ofertados serão sobre o valor global dos serviços.

**9.4.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**9.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do seu autor.

**9.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.7.** Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**9.7.1.** O sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**9.7.2.** O Presidente da Comissão, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, mais vantajoso, ao melhor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

**9.7.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar novo lance;

**9.8.** Não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

**9.9.** No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.8 deste Edital e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos neste edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da Comissão deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta novo lance;

**9.10.** Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da Comissão dar encerramento à disputa;

**9.11.** O critério de desempate disposto neste item (da proposta de preços e seu envio e da etapa competitiva), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**9.12.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes desta licitação, bem como para toda a sociedade;

**9.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos constantes do subitem precedente, se for o caso, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

**9.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**9.15.** Caso declarado vencedora da etapa de lances, a licitante, deverá com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro (s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

**9.16.** No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.17.** Quando a desconexão do Presidente da Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**9.18.** A COMISSÃO analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender esta licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**9.19.** Encerrada a etapa de lances, a COMISSÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**9.19.1.** Será vencedora a empresa que atender aos requisitos de habilitação definidos neste edital e ofertar o **maior desconto** sobre o valor global;

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**10.1.** Os documentos relativos aos requisitos solicitados no item 12 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a Proposta de Percentual de Desconto (**Anexo IV**) assinada pelo representante legal da Licitante, contendo o percentual de desconto (com duas casas decimais) linear para todas as ETAPAS ou METAS (bloco de obras e/ou serviços), Planilha Orçamentária, com valores monetários em reais (**ANEXO - XI**) para cada ETAPA ou META (bloco de obras e/ou serviços) e o Cronograma Físico (Anexo XI) – no valor do melhor lance cotado ou negociado, com os valores adequados deverão ser enviados, **via e-mail: [nulic@caesa.ap.gov.br](mailto:nulic@caesa.ap.gov.br)** pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **ou** por meio do sistema “*licitações-e*” – opção “enviar anexo”, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** após convocação do Presidente da CPL, a qual sujeita a verificação, a qualquer tempo, da respectiva autenticidade, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização da REPETIÇÃO do RDC, para o seguinte endereço: Av. Ernestino Borges, 222 - Bairro Julião Ramos - Macapá-AP, CEP 68.908-198 em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

<b>REPETIÇÃO RDC ELETRÔNICO N° 001/2020-CAESA</b> PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.
--

**10.1.1** Juntamente com a proposta, a licitante deverá encaminhar a declaração de atendimento ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (**ANEXO VI**);

**10.2.** A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada com valores monetários em reais (**ANEXO-XII**) para cada ETAPA ou META (bloco de obras e/ou serviços), enviada obrigatoriamente, em meio eletrônico cujos **itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados** pelas

licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedidos pela Comissão de Licitação, resultado de prévia comunicação expressa da Licitante;

**10.2.1.** A planilha deverá conter o número do registro no CREA/CAU e a assinatura do profissional;

**10.3.** O Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO-XIII), deverá conter periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

**10.3.1.** As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na última medição quando o término das etapas dos serviços ocorrer no curso dos últimos trinta dias de serviços; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

**10.3.2.** O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CONTRATANTE ou por motivo de força maior, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência;

**10.4.** O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros, dissídios da categoria previstos para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

**10.5.** A Licitante deverá considerar, sempre que possível, na elaboração da proposta de preços, a mão de obra, os materiais, as tecnologias existentes no local da execução dos serviços ou inovações e metodologias diferenciadas, **desde que observados os padrões técnicos estabelecidos nas especificações técnicas, ANEXOS deste Edital, bem como** a eficiência na execução do objeto e do funcionamento futuro das instalações, respeitando sempre o limite do orçamento estimado para a contratação e o desconto ofertado.

**10.6.** É de inteira responsabilidade da Licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza, devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**10.6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

**10.7.** Na elaboração do orçamento, o Licitante deverá considerar todos os tributos, impostos e taxas incidentes em quaisquer níveis de tributação.

**10.8.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**10.9.** É vedada a subcontratação dos serviços desta licitação.

**10.10.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.11.** Juntamente com a proposta deverá se apresentado a **memória do BDI**.

**10.12.** O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do objeto do Contrato.

**10.13.** É de inteira responsabilidade do Licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza, devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**10.13.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

**10.14.** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**10.15.** Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.1.** Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa e, em caso de discrepâncias dos valores constantes dos documentos, a Comissão orientará o Licitante a proceder às correções da seguinte forma:

11.1.1 Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.1.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

11.1.3. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

11.1.4 A Proposta de Percentual de Desconto será ajustada em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros, sem que o procedimento acarrete redução do percentual de desconto ofertado.

**11.2** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

**11.3** Nos termos do § 3º do art. 19 da Lei nº 12.462/2011, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório.

**11.4** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.4.1. Contenha vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no Edital;

11.4.3. Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.4.4. Apresente preços manifestamente inexequíveis, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

11.4.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO

11.4.6. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

**11.5** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos percentuais de desconto resultem em valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**11.5.1** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela CAESA/AP;

11.5.1.1 Os valores das propostas dos Licitantes que participaram da fase de lances são os obtidos após o término dos lances;

11.5.1.2 Serão consideradas todas as propostas com valores superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela **CAESA/AP**, independentemente de sua participação ou não na fase de lances;

11.5.2. Do valor do orçamento previamente estimado pela CAESA/AP.

**11.6** Caso reste dúvida quanto à exequibilidade da proposta mais vantajosa, a Comissão promoverá diligência, de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

11.6.1 O Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados na composição dos custos.

11.6.2 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**11.7.** O valor de cada etapa deverá corresponder, exatamente, aos percentuais definidos na Planilha Orçamentária constante do Anexo XI.

**11.8.** Na hipótese de desclassificação da melhor proposta, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes, observada a ordem de classificação final, até a obtenção de uma proposta que atenda as condições estabelecidas no Edital.

119. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

11.10. Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no **item 12** deste Edital.

## 12. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

121. Os **Documentos de Habilitação** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado, na forma de que trata o **subitem 10.1**, em uma única via, juntamente com os documentos da **Proposta de Percentual de Desconto**.

122. Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

123. Todas as folhas dos Documentos de Habilitação deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

123.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida por membro da Comissão.

124. **A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

124.1 Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada pelo representante legal da Licitante, com as seguintes informações (ANEXO-VIII):

- a) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (ANEXO-V),
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d) Declaração de que a Licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- e) Declaração de que os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, e de que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

### 1242 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores.

b) Documentos que comprovem a representação da **LICITANTE** (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da **LICITANTE**.

- b.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b.2) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- b.3) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Decreto de autorização - em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **1243 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** do Distrito Federal **ou** Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;
  - c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (Lei 8.036/90), da sede da Licitante, **expedida pela Caixa Econômica Federal**.
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, **expedida pela Justiça do Trabalho**.

#### **1244 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de prova de inscrição ou registro da Licitante, individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/UF), da localidade da sede da Licitante, em vigor.
  - a.1). Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- b) Certidão de registro e quitação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da Licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos.
- c) **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a Licitante possui como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e até a data de abertura do processo licitatório, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CREA que comprove(m) a execução de serviço(s) e obras de características similares às do objeto da presente seleção
  - c.1) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da Licitante, ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida.
  - c.2) A experiência, na forma acima, deverá ser encabeçada por declaração do profissional responsável técnico confirmando sua participação.
- d). **Apresentar de acordo com o ANEXO V, Declaração de pleno conhecimento do objeto.**

**1245 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da Licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preço constituída neste Edital.

a.1). Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades Anônimas):

I. Publicados em Diário Oficial;

II. Publicados em jornal de grande circulação; e

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a.1.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

I. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Comprovação da boa situação de liquidez através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada pelo representante legal da empresa e por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq 1,00$  (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)  $\geq 1,00$  (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

b.3) Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$  (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da Licitante, expedida até 90 (noventa) dias.

c.1) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do **LICITANTE** constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n° 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item “c”.

**d)** Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta de preços, **sob pena de inabilitação**.

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1246 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens 12.4.3 e 12.4.5, corresponderá ao prazo fixado nos próprios



documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionou-se o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- a) Caso alguma Certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO nos termos do Código Tributário Nacional;
- b) sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 8.2.3 deste Edital.

**1247. No caso de empresas consorciadas, os documentos a serem apresentados devem observar as orientações a seguir:**

**12.4.7.1 Quanto à Qualificação Jurídica:**

- a). Os documentos constantes dos subitens 12.4.2 a 12.4.5 deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.
  - b) deverá ser apresentado o compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando:
    - b.1) designação do consórcio e sua composição;
    - b.2) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;
    - b.3) o prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
    - b.4) definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da presente Licitação, indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado; os percentuais de pagamentos por serviço realizado, destinados a cada uma das empresas consorciadas deverão estar claramente definidos;
    - b.5) normas sobre a administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas, formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;
    - b.6) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação a presente Licitação e ao termo de contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;
    - b.7) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
    - b.8) apresentação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com a CAESA em nome do consórcio;
    - b.9) designação do representante legal do consórcio, indicando, ainda, representante com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta licitação;
    - b.10) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação;
    - b.11) compromisso tácito das consorciadas de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita, da CAESA, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados nesta licitação;
    - b.12) compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto de licitação.
  - c) A **LICITANTE** deverá apresentar Declaração de Participação no Consórcio, conforme ANEXO X deste Edital.

**12.4.7.2 Quanto à Regularidade Fiscal:**

Os documentos constantes dos subitens “a” a “e” do item 12.4.3 deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

**12.4.7.3 Quanto à Qualificação Técnica**

a) O documento constante do subitem “a” do item 12.4.4 deverá ser apresentado em nome de todas as consorciadas, por deterem a condição de empresa de engenharia.

b) As exigências constantes do subitem “c” do item 12.4.4 poderão ser comprovadas por quaisquer das consorciadas, sendo permitida a comprovação conjunta pelas empresas componentes do consórcio.

**12.4.7.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

a) O documento constante do subitem “a” do item 12.4.5 deverá ser apresentado por cada empresa consorciada.

b) O Capital Social exigido no subitem “d” do item 12.4.5 deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

c) O Capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

c.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo exigido no subitem “d” do item 12.4.5.

c.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido na alínea anterior.

**1248.** À Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Caso esteja com documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens **12.4.2 a 12.4.5** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as empresas enquadradas na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativas;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à COMISSÃO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**12.5.** Recebidos **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO** procederá ao que se segue:

12.5.1 Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU), disponível no Portal da Transparência;

12.5.2 Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no Portal do CNJ.

**12.6.** Se os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a Licitante inabilitada.

**12.7.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item **22** deste Edital (penalidades), podendo ser desclassificado/desabilitado e convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;

12.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação desta licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

### 13 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame.

13.2. Após o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação Geral, a autoridade superior poderá:

13.2.1 determinar a retificação de irregularidade sanável antes de homologar;

13.2.2 homologar o resultado, conferindo eficácia à Adjudicação para que a Licitante vencedora seja contratada;

13.2.3 anular o julgamento ou todo o procedimento, se nele encontrar ilegalidade;

13.2.4. **Revogar** esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

13.3. A empresa adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo poderá ser atribuída as demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de recurso, com efeito devolutivo.

13.4. Os atos de homologação e da contratação serão publicados na Imprensa Oficial.

### 14 - DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo máximo de 03 (três) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.2. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

14.3. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para a CAESA, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões;

14.5. O recurso deverá ser enviado ao Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios, por meio eletrônico [nulic@caesa.ap.gov.br](mailto:nulic@caesa.ap.gov.br).

### 15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

151. **Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos** poderão ser solicitados por meio eletrônico [nulic@caesa.ap.gov.br](mailto:nulic@caesa.ap.gov.br), em **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. A Comissão responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, aos demais adquirentes do Edital.

152. **As impugnações ao Edital** e seus Anexos deverão ser apresentadas por meio eletrônico [nulic@caesa.ap.gov.br](mailto:nulic@caesa.ap.gov.br) e dirigidas à Autoridade que assinou o Edital, **devendo ser postada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**.

15.2.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não podendo ultrapassar o prazo de recebimento das propostas.

15.2.2 – **Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação**, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), **decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.**

15.2.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.4 - A impugnação apresentada tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3.1. Os prazos previstos neste Edital e em seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no órgão público CONTRATANTE.

**15.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

## **16. DO ENCERRAMENTO**

**16.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**16.2.** Depois de exauridas as negociações descritas no art. 59 do Decreto nº 7.581/2011, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

- a). Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b). Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c). Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d). Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**16.3.** Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

## **17. DO PRAZO CONTRATUAL**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da emissão Ordem de Serviço conforme cronograma de execução.

**17.2.** A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**17.3.** O prazo de que trata o subitem 17.2 deste Edital, poderá ser prorrogado no termo da legislação vigente, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração;

**17.4.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 17.2, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

**17.5.** É facultado à CAESA, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**17.5.1.** Revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

**17.5.2.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados pela firma e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

**18.2.** Concluída cada etapa ou cumprida meta constante no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, após a conferência da FISCALIZAÇÃO, o Boletim de Medição será assinado pelo Eng. Fiscal, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, pelo Diretor Técnico/CAESA e pelo responsável da CONTRATADA.

**18.3.** Após a conferência e aprovação do Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da (s) planilha (s) dos serviços e preços constantes de sua proposta, devendo encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

**18.4.** Os valores referentes à parte da meta ou etapa, conforme discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e, que não for cumprida, serão rejeitados na respectiva medição, sendo retidos e somente pagos após a CONTRATADA cumprir a etapa ou meta e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

**18.5.** Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a **CONTRATADA** deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

18.5.1 Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

18.5.2 Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

18.5.3 Comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal ou Fatura paga pela Administração.

**18.6.** O pagamento referente à última medição ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

**18.7.** Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 18.5.2 e 18.5.3 quando da emissão do Primeiro Boletim de Medição do Contrato.

**18.8.** Os serviços executados, uma vez medidos e aprovados pela Fiscalização, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura para pagamento pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o processo se encontra apto para pagamento mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

**18.9.** Os pagamentos serão efetuados após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, apresentada pela **CONTRATADA**;

**18.10.** Os pagamentos somente serão efetivamente realizados desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigido no Edital.

**18.11.** Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

**18.12.** De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a **CONTRATADA** deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo **CONTRATANTE**, do crédito a que a **CONTRATADA** tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica **CONTRATADA**.

**18.13.** Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo **CONTRATANTE**, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o

pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \left( \frac{1 + IPCA}{100} \right)^N \times \frac{N}{30 - 1} \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**18.14.** É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos a que a **CONTRATADA** fizer jus.

**18.15.** Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do **CONTRATANTE**, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira.

**18.16.** Eventuais acertos no Boletim de Medição a favor do **CONTRATANTE**, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes da Cláusula Quarta do Contrato.

**18.17.** O **CONTRATANTE** fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

**18.18.** O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto na Cláusula Vigésima do Contrato, podendo o **CONTRATANTE** realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo do **CONTRATANTE** da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

18.18.1 Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo **CONTRATANTE** do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**18.19.** Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

**18.20.** Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar, a cada 180 dias, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**18.21.** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

18.21.1. Não conformidade dos serviços em relação às normas técnicas;

18.21.2 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

18.21.3 Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

18.21.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que

a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

18.21.5 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

18.21.6 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

18.21.7 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**18.22.** A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.23.** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** - Não haverá reajustamento nos preços propostos por razões de que os prazos de execução não ultrapassam o período de 12 (doze) meses.

## **20. DA FONTE DE RECURSOS**

**20.1** - Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto deste RDC estão previstos no orçamento do Governo Federal, através do Contrato de Repasse OGU nº 880517/2018 – Operação 1061217-04 – Programa de Planejamento Urbano – Ampliação da Produção de água do Sistema de Abastecimento de água Paraíso/Fonte Nova

## **21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

21.1.1. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global, com prazo e vigência igual ao prazo de execução do Contrato adicionando mais 30 (trinta) dias, nos termos do subitem 21.1.4, numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia,

21.1.2. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o Contratante como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato a que se vincula.

21.1.3 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

21.1.4 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

21.1.5 A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

21.1.6 Na carta fiança bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

21.1.7 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser renovada anualmente.

**21.2.** A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO X deste Edital.

**21.3.** É facultado à CAESA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

21.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

21.3.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

a). Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do edital e contrato, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. São compromissos do **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas:

22.1.1. Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços.

22.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora.

22.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.

22.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e em legislação pertinente.

22.1.5. Autorizar quaisquer serviços pertinentes a obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a **CAESA** e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.

22.1.6. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

22.1.7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de REPETIÇÃO do RDC ELETRÔNICO n° 001/2020-CPL/CAESA.

22.1.8. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

22.1.9. Assegurar a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado e do Diário Oficial da União

22.1.10. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade com estrita observância ao Contrato.

22.1.11. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA** para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas:

23.1.1. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

23.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma.

23.1.3. Manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

23.1.4. Manter, ainda, equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços.



23.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

23.1.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra.

23.1.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da **CONTRATANTE**.

23.1.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar.

23.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização.

23.1.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23.1.12. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

23.1.13. Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

23.1.14. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida no instrumento convocatório, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei no 8.666/93.

23.1.15. Permitir, aos técnicos da **CONTRATANTE** e àqueles a quem a **CAESA** formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

23.1.16. Fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

23.1.17. Comunicar à Administração da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente a prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

23.1.18. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

23.1.19. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

23.1.20. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados.

23.1.21. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via à **CONTRATANTE**.

23.1.22. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

23.1.23. Submeter à aprovação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originariamente indicado.

23.1.24. Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital de Repetição do RDC ELETRÔNICO.

23.1.25. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

23.1.26. Fornecer e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e

materiais novos e de primeira qualidade.

23.1.27. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

23.1.28. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, dos prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

23.1.29. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patente, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" do serviço a integral liquidação da indenização acaso devida a terceiros;

c) pela estabilidade do serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação/recebimento dos serviços;

d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela Fiscalização, devam ser refeitos;

e) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço;

23.1.30. Refazer os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações.

23.1.31. Substituir, por exigência da Fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, do acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da **CAESA**.

23.1.32. Indicar representante aceito pela contratante, para representá-la na execução do Contrato.

23.1.33. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à **CONTRATADA** ou a terceiros;

23.1.34. Efetuar o registro do Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AP, cumprindo-se o disposto da Lei n° 6.496, de 07.12.77.

23.1.35. Providenciar junto ao CREA/AP a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora conforme foi indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

23.1.36. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços.

23.1.37. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

23.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere à Administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, ou com o Estado ou com o município que realizar a licitação, conforme o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o Licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas

- hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
  - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**24.2.** O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas no Edital sujeitará o Licitante à penalidade de multa, na forma prevista no instrumento de contrato, parte integrante deste Edital.

**24.3.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente, no que couber.

**24.4.** Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**24.5.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

**24.6.** Nas hipóteses previstas no subitem 21.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a Licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos ocasionados à CAESA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

**24.7.** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a CAESA poderá desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS ou desqualificar a Licitante, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

**24.8.** Sendo o ato praticado pela COMISSÃO, poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informando, que decidirá pelo seu provimento ou não.

**24.9.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da Licitante.

## **25. DAS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**25.1** – A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente todas as DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS, PROJETO conforme disposições contidas neste Edital e seus anexos.

## **26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**26.1.** O recebimento do objeto desta Repetição de RDC, deverá cumprir o disposto no art. 73, Inciso I da Lei 8.666/93.

**26.1.1** - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**26.1.2** - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A Contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

**27.2.** Os critérios objetivos de aceitabilidade de preços e avaliação do desempenho do Contratado, concernentes à qualidade dos serviços, constarão deste Edital e da Especificação Técnica, conforme discriminados no Anexo I deste Edital.

**27.3.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

27.3.1 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.4.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A não veracidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, na rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**27.5.** A CAESA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

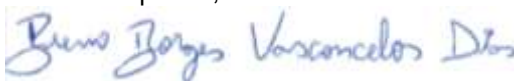
**27.6.** É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**27.7.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CEL/CAESA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

## **28 - DO FORO**

**28.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa Licitante deve se subordinar ao foro da Comarca do Município de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2020.



**Breno Borges Vasconcelos Dias**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria n. 095/2020-CAESA